Ass. c/ P. Nº 150/91-6.P.
S. Vicente 12/08/91

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 28-A

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1992 e dá outras providências.

Processo nº 05722/91.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta.

§ 1º - Compreende-se no orçamento anual, além das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, as empresas públicas que recebem recursos do Tesouro Municipal , exceto as que percebem unicamente sob forma de participação acionária ou pagamento de serviços prestados.

§ 2º - A subscrição de ações para aumento de capital das sociedades de economia mista será objeto de lei especial.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1992 obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízos das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

§ 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas, durante a execução orçamentária.

Proc. 54/91

§ 2º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, corrigidos monetariamente, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados.

§ 3º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações da legislação tributária, as quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, até três meses antes do encerramento do exercício.

§ 4º - O pagamento do serviço de dívida de pessoal e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

§ 6º - O município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar.

Art. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I, a serem incluídas na proposta orçamentária podendo, se necessário, incluir programas não elencados desde que financiados ou patrocinados com recursos de outras esferas de governo ou da iniciativa privada.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios mediante autorização legislativa específica, com outras esferas de governo ou com a iniciativa privada, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência so

cial, defesa do meio ambiente, defesa civil e obras públicas de interesse social.

Art. 5º - As despesas com pessoal da Administração direta e indireta ficam limitadas a 65% da receita corrente, atendendo o disposto no artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º - Entende-se como receitas correntes, para efeito de limite do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração direta e das receitas correntes próprias da Administração indireta, provenientes de autarquias e fundações públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios.

§ 2º - O limite estabelecido para a despesa de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos da Administração direta e indireta, nas seguintes despesas:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Proventos de Aposentadorias e Pensões;
- Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores.

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades de Administração direta, autarquias e fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput" do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 6º - O Município concederá ajuda financeira às

seguintes entidades: Sociedade São Vicente de Paulo; Lar de Assistência ao Menor; Creche Casa da Vovó Libânia - Sociedade de Assistência à Infância; Sociedade de Estudos e Trabalhos Aplicados - SETA; Creche Lar da Criança Feliz - Serviço Social Evangélico da Igreja Presbiteriana; Creche Lar Cinderela; Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro de São Vicente - CAMPSV; Creche Nossa Senhora de Fátima; Lar Vicentino - Amparo à Velhice Desamparada; Creche Santa Terezinha; Oficina São Judas Tadeu; Centro Espírita Redenção; Oficina Menino Jesus de Praga; Jóquei Instituição Promocional - JIP; Creche Rotary - Associação das Famílias de Rotarianos de São Vicente; Grupo de Prece Assistência e Promoção Social; Creche Sonho da Criança; Lar das Moças Cegas; Cáritas - Grupo Filantrópico Portuário; Núcleo Assistencial Creche Meimei; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; Casa do Menor de São Vicente; Creche Comunitária Sambinha - Associação Comunitária em Defesa do Direito do Menor; Creche Comunitária Três EStrelas; Creche Comunitária Paraíso Infantil; Centro de Recuperação da Paralisia Infantil; Associação dos Autistas de Santos; Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos; Irmandade do Hospital São José Santa Casa de São Vicente; Creche Comunitária Estrela do Amor e Associação dos Deficientes Físicos de São Vicente.

Art. 7º - A estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por decreto e acrescida dos fundos criados por lei, autarquias, fundações e empresa públicas que recebam recursos do Tesouro Nacional.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Patria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de junho de 1991.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

Anexo ao O. N.º 150/91-G.L.
S. Vicente 1.º 08 /91

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 28-A

A N E X O I - PRIORIDADES PARA O ANO DE 1992

SAÚDE

- Reformas e manutenção de Ambulatórios Médico-Odontológicos e Prontos-Socorros;
- Aquisição de material permanente e equipamentos;
- Construção de Hospital da Região Continental.

HABITAÇÃO

- Obras de recuperação de conjuntos habitacionais no Município;
- Projetos de urbanização de núcleos subabitacionais;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Desapropriações.

EDUCAÇÃO

- Reformas e manutenção de escolas municipais;
- Construção de escola para crianças excepcionais;
- Construção de escolas de Educação Infantil.

TRANSPORTE

- Projeto e construção de Estação Rodoviária na região insular;
- Projeto e construção de Terminal Rodoviário de Samaritá;
- Projetos das vias de acesso aos diversos bairros componentes da região continental de Samaritá;
- Ampliação, manutenção e modernização de conjuntos semafóricos e sinalização de trânsito;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

ABASTECIMENTO

- Projetos de reforma e ampliação do Mercado Municipal;
- Projeto para implantação de Mercado Municipal em Samaritá;

- Desapropriações;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

ANEXO FISCAL - FÓRUM DISTRITAL

- Ampliação e reformas do Anexo Fiscal;
- Projeto de Fórum Distrital em Samaritá;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Desapropriações.

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

- Locação de imóveis com área mínima de 500 m² (quinhentos metros quadrados), ao funcionamento de duas Juntas de Conciliação e Julgamento.
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

SEGURANÇA PÚBLICA

- Projeto de construção para 4º, 5º e 6º Distritos Policiais;
- Construção de Unidade do Corpo de Bombeiros;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Desapropriações.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Avenida Marginal à Rodovia Padre Manoel da Nóbrega no trecho compreendido entre o Parque das Bandeiras e o Jardim Rio Branco.

ESPORTE

- Projeto de construção de Ginásio de Esportes - região insular;
- Projeto de construção de Ginásio de Esportes - região continental;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Desapropriações.

UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

- Projeto de construção de duas unidades de produção de alimentos com cozinha piloto, padaria e central de hidrossolúveis;
- Ampliações e adaptações de unidades escolares para implantação de Unidades de Produção de Alimentos;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Desapropriações.

DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR

- Projeto e construção de Usina de Lixo;
- Projeto e construção para recuperação do atual depósito de lixo;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Desapropriações.

CEMITÉRIO MUNICIPAL

- Projeto para construção do Cemitério Municipal;
- Obras de instalação do Cemitério Municipal na Região Continental;
- Projeto para reforma e ampliação do Cemitério atual;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Desapropriações.

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

* Todas as vias públicas não dotadas de pavimentação e drenagem.
- Pavimentação e drenagem das seguintes vias:
. Av. Engº Luiz La Scala Júnior;
. Rua Franklin Classen de Moura;
. Av. Juiz de Fora;
. Rua Frei Gaspar (Cidade Náutica);
. Rua Dr. Wenceslau Brás;

. Rua Mal. Euclides Zenóbio da Costa;
. Rua Arnaldo Rodrigues;
. Av. Minas Gerais;
. Rua Caetano Cardamone;
. Av. Eduardo Souto;
. Rua Paulo Hourneaux de Moura;
. Av. João Francisco Bensdorp;
. Av. Eduardo Dias Coelho;
. Av. Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon;
. Rua Aviador Edu Chaves;
. Rua Luiz Barreiros;
. Av. Central do Jardim Rio Branco;
. Av. Engº Saturnino de Brito;
. Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt;
. Av. Martins Fontes;
. Av. Mal. Juarez Távora;
. Av. Marcolino Xavier de Carvalho;
. Rua Prof. Antonio Pedro de Jesus;
. Rua Pref. Prestes Maia;
. Rua Dona Libânia de Lima Crook;
. Rua Agostinho Pereira Pinto Júnior;
. Rua Carijós;
. Rua Vereador Oswaldo Toschi;
. Av. Vereador Wilson Thomaz;
. Rua Galeão Coutinho;
. Rua Sacadura Cabral;
. Rua Ver. Lourival Moreira do Amaral;
. Rua Dom Duarte da Costa;
. Rua João Serrano;
. Rua Profª Eulina Trindade;
. Rua dos Estudantes;
. Travessa do Parque;
. Rua Alberto Veiga;
. Rua Plínio Barreto;

. Rua Profª Lovely Plauchut;
. Rua Luiz Gama;
. Rua São Vicente de Paulo;
. Rua Alberto Martins de Oliveira;
. Rua Olga Marques;
. Rua Antônio Peixoto;
. Rua Camamore;
. Rua Serchio;
. Rua Alexandria;
. Rua Cidade de Cubatão;
. Rua Monte Belvedere;
. Rua Vereador José Vicente de Barros;
. Avenida Nações Unidas;
. Avenida Dr. Eduardo Dias Coelho;
. Rua Farmacêutico José Ignácio da Glória;
. Rua do Dique Sambaiatuba.

CADASTRAMENTO FÍSICO

- Levantamento aerofotogramétrico do Município;
- Treinamento de pessoal para interpretação, controle e permanente atualização cadastral;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Informatização das Secretarias;
- Microfilmagem do Arquivo Municipal.

MANUTENÇÃO DE DIQUES E CONSTRUÇÃO DE PONTES

- Construção e manutenção de diques e comportas;
- Construção e manutenção de pontes;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

SERVIÇOS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

- Avenida Penedo;

- Avenida Augusto Severo;
- Avenida Manoel de Abreu;
- Rua Princesa Isabel;
- Rua Mal. Mascarenhas de Moraes;
- Rua Cidade de Santos;
- Praça 22 de Janeiro;
- Avenida Embaixador Pedro de Toledo.

DEFESA CIVIL

- Projetos e execuções de obras para recuperação de bacias hidrográficas;
- Projetos e obras para contenção de encostas de morros;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

MEIO AMBIENTE

- Treinamento de pessoal para formação de equipe especializada em fiscalização e controle de agressão ao meio ambiente;
- Projetos e construção de Parques Ecológicos;
- Cadastramento dos recursos ambientais do Município e dos bens relativos ao patrimônio histórico e cultural;
- Cadastramento de atividades poluidoras;
- Planejamento para disciplinar a exploração dos recursos naturias;
- Promoção de conscientização da comunidade para preservação do meio ambiente;
- Criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- Reavaliação do Zoneamento de Proteção Ambiental, conforme art. 290 da Lei Orgânica do Município;
- Programa Educacional para disciplinamento do uso das águas destinadas ao uso público e particular, visando ao combate à erosão, inundações e conservação do solo e da água;
- Planejamento para proteção e conservação das águas superficiais subterrâneas destinadas ao abastecimento da população.

URBANIZAÇÃO DE PRAIAS, PARQUES E JARDINS

- Projeto de reurbanização das praias de Itararé e do Gonzaguinha;
- Projetos e contruções de praças e jardins;
- Levantamento topográfico da área onde encontra-se instalado o Horto Municipal;
- Fechamento físico da área do Horto Municipal com cerca de arame farpado e mourões de concreto;
- Implantação do Parque Ecológico Municipal do Voturuá;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Desapropriações.

CENTROS SOCIAIS URBANOS

- Projeto e construção de dois CSU agregando cada um, em um único núcleo, pelo menos três dos seguintes equipamentos urbanos: sala de reuniões comunitárias, creches, berçários, salas de aula para cursos e seminários, cozinha comunitária, quadras esportivas, parques infantis, postos policiais e ambulatórios médico-odontológicos;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Desapropriações.

ADMINISTRAÇÃO

- Reforma Administrativa;
- Concursos Públicos para admissão de pessoal especializado.

CULTURA

- Criação e manutenção de bibliotecas públicas;
- Apoio a grupos de artistas amadores;
- Promoção e colaboração na construção e restauração dos bens históricos, artísticos, culturais e monumentos característicos;
- Auxílios e/ou instalações de museus para preservação de acervo

artístico, histórico e/ou cultural;
- Tombamento de imóveis de valor histórico, artístico, paisagístico ou ambiental;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Desapropriações.

ESPORTE

- Planejamento, regulamentação, promoção e realização de eventos desportivos escolares, através de competições interescolares e atividades extra-classe;
- Seleção e preparação de equipes representativas do desporto escolar, de empresas públicas, privadas e entidades esportivas para competições intermunicipais;
- Difusão e incentivo, em todos os níveis do meio escolar, à prática do desporto;
- Programa de incremento e incentivo à prática esportiva às crianças, aos idosos e aos portadores de deficiências;
- Atendimento médico e odontológico aos integrantes de representações desportivas municipais.

****